



= LEI Nº 761, DE 20 DE MARÇO DE 1980 =

Autoriza subscrição de quotas do capital social da Destilaria de Alcool Centenário Limitada - DACEL, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever até o limite máximo de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) e o mínimo de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em quotas da sociedade Destilaria de Alcool Centenário Ltda. - DACEL, sociedade por quotas de responsabilidade limitada em organização e com o objetivo social de examinar a viabilidade de construção de uma destilaria de álcool carburante com o aproveitamento da cana-de-açúcar, em local mais apropriado entre os municípios de Bicas, São João Nepomuceno, Descoberto, Rochedo de Minas e Guarani.

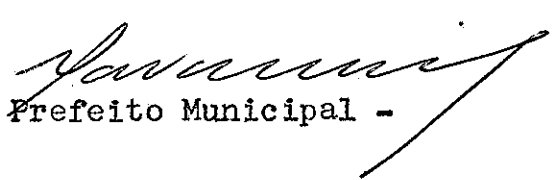
Art. 2º - A critério exclusivo do Executivo Municipal, a municipalidade deverá indicar uma pessoa de notória capacidade administrativa e idoneidade moral, para fazer parte do Conselho de Administração da sociedade, cujo órgão deverá designar dois gerentes para gerir a sociedade.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do necessário crédito especial, ou, ainda, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a fim de atender ao autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.-


- Prefeito Municipal -